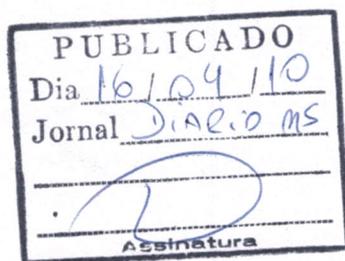




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI n.º. 488 / 2010 de 14 de abril de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso para escolha do Hino Oficial do Município de Itaquirai MS e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Sr^a. Sandra Cardoso Martins Cassone, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o concurso para escolha do Hino Oficial do Município de Itaquirai.

Parágrafo Único - O regulamento de participação e as demais disposições estarão contidas no Edital lançado pela Administração Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo nomeará as Comissões Organizadora e Julgadora que terão a responsabilidade pelo trâmite administrativo e do julgamento de escolha do Hino Municipal.

Art. 3º - O autor do Hino escolhido pela Comissão julgadora, receberá a título de premiação, o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento da premiação de que trata o *caput* deste artigo, se dará no ato de abertura das festividades do 30º (trigésimo) ano de emancipação política administrativa do município de Itaquirai MS.



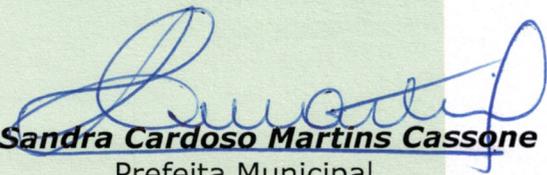
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º - O Poder Executivo instituirá por Decreto o Hino Oficial do Município de Itaquirai, objeto deste concurso, o qual somente poderá ser modificado, alterado e ou revogado através de Lei especifica.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 14 de abril de 2010.



Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal